



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

RESOLUÇÃO CONSUP / IFCE Nº 277, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado nas Licenciaturas do IFCE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e:

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior em sua 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 19 de dezembro de 2024, e o constante dos autos do processo nº 23255.006601/2024-15,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado nas Licenciaturas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 81 de 30 de junho de 2023.

Art. 3º Estabelecer que esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviços.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES
Presidente do CONSUP

ANEXO

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NAS LICENCIATURAS DO
IFCE CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º O presente regulamento objetiva normatizar a realização das atividades do Estágio Curricular Supervisionado dos discentes matriculados nos cursos de licenciaturas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).

Parágrafo único. O Estágio Curricular Supervisionado, normatizado por este regulamento, está em conformidade com as orientações legais em vigência no País, a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regula as atividades de estágio, e a

Resolução CNE/CP Nº 4, de 29 de maio de 2024.

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado se configura como componente curricular obrigatório, previsto no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) de licenciatura em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) Nº 9.394/96, em seu Artigo 82.

Parágrafo único. O cumprimento da carga horária total do Estágio Curricular Supervisionado é requisito obrigatório para a obtenção do diploma pelos/as licenciandos/as.

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado será ofertado na modalidade de ensino presencial, salvo em contextos emergenciais de acordo com prerrogativas institucionais.

CAPÍTULO II DO OBJETIVO

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado tem como objetivo experienciar a prática docente com vistas à futura profissionalidade de magistério na educação básica em suas etapas – educação infantil, ensino fundamental, ensino médio – e modalidades – educação de jovens e adultos, educação especial, educação profissional e técnica de nível médio, educação escolar indígena, educação do campo, educação escolar quilombola e educação a distância.

Art. 5º O Estágio Curricular Supervisionado dos cursos de licenciatura deverá ser uma atividade intrinsecamente articulada com a prática docente, estabelecida na e pela aproximação da relação entre o IFCE e as escolas, integrando o ensino com a pesquisa em atividades acadêmicas, dando atenção às competências exigidas na prática profissional, colaborando para a formação da identidade do professor crítico e reflexivo, especialmente quanto ao planejamento, organização, execução e avaliação da aprendizagem no contexto da formação

docente.

Parágrafo único. O Estágio Curricular Supervisionado deve possibilitar aprendizagens para a docência inerentes à atuação profissional, conforme previsto no perfil do egresso detalhado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO

Seção I

Da organização

Art. 6º O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser experienciado e desenvolvido durante o curso, em convergência com o calendário letivo de cada campus. Suas ações formativas e o modo de fazer serão estabelecidos no PPC, conforme legislação vigente (apresentadas no capítulo I), e em conformidade com o cumprimento da carga horária e das diferentes dimensões da atuação profissional.

Art. 7º O Estágio Curricular Supervisionado terá carga horária mínima estabelecida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais vigentes e/ou resoluções específicas das áreas de conhecimento, a ser desenvolvida em momentos de orientação e acompanhamento nos campi e em instituições concedentes, por meio de planejamento, observação, intervenção, regência e elaboração de relatórios e/ou outras estratégias

avaliativas, conforme especificidade de cada curso definida pelo PPC.

Art. 8º O Estágio Curricular Supervisionado será realizado na educação básica (educação infantil, ensino fundamental, e médio) assim como em programas e projetos educacionais. Complementarmente, poderá ser realizado em outros espaços educacionais não escolares, conforme especificidade de cada curso e condições locais.

§ 1º O estágio curricular supervisionado não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 2º Os projetos pedagógicos dos cursos deverão definir níveis e modalidades de ensino que serão experienciadas pelo estudante durante a realização do estágio.

§ 3º A carga horária do Estágio Curricular Supervisionado não poderá ser contabilizada para Atividades Complementares , Extensão Curricularizada e Prática como Componente Curricular (PCC).

§ 4º Os dispositivos documentais: Termo de Compromisso e Autorização de Estágio (Apêndice A Sei 6495070), Carta de Apresentação (Apêndice B Sei 6495004), Declaração de Aceite (Apêndice C Sei 6495150), Declaração de Professor(a) Supervisor(a) (Apêndice D Sei 6495202) e Termo de Convênio com as redes de ensino municipal (Apêndice E Sei 6495266) serão padronizados, conforme este regulamento, e os dispositivos documentais de acompanhamento e avaliação pedagógica serão definidos no PPC.

Art. 9º A distribuição da carga horária em cada etapa do estágio será de 40% das horas para encontros presenciais com o orientador e 60% das horas para atividades desenvolvidas no campo de estágio, tais como, planejamento, observação, intervenção, regência, minicursos, oficinas, elaboração de relatórios e/ou outras estratégias avaliativas, definidas pelo PPC.

Parágrafo único. A observação e a regência devem contemplar prioritariamente os ambientes de ensino e aprendizagem formal e não formal.

Art. 10. O Estágio Curricular Supervisionado deverá acontecer nos sistemas municipais, estaduais e federais de educação (conforme definição no PPC), preferencialmente em instituições públicas, conveniadas com o IFCE e

situadas na sede do município do respectivo campus.

§ 1º Em contexto de quantitativo limitado de campos de estágio, a Comissão de Estágio dos Cursos de Licenciatura poderá delimitar maior abrangência territorial, em contextos circunvizinhos.

§ 2º O Estágio Curricular Supervisionado poderá ser desenvolvido no âmbito dos campi do IFCE.

Seção II

Da estrutura

Art. 11. O acompanhamento do Estágio Curricular Supervisionado em cada curso de licenciatura poderá ser realizado:

§ 1º prioritariamente, de forma compartilhada pelo professor da área pedagógica (Habilitação em Pedagogia) e professor da área específica do curso (Licenciado na área e, preferencialmente, com pós- graduação stricto sensu na área de Educação ou Ensino em área afim ao curso);

§ 2º de forma individual pelo professor da área pedagógica (Habilitação em Pedagogia) ou professor da área específica do curso (Licenciado na área e, preferencialmente, com pós-graduação stricto sensu na área de Educação ou Ensino em

área afim ao curso);

Art. 12. A contabilização da carga horária docente seguirá o que estabelece o Regulamento de Atividades Docente (RAD) em vigência.

Seção III

Dos setores e comissões institucionais de Estágio Curricular Supervisionado das licenciaturas do IFCE

Art. 13. Compreende os setores e comissões institucionais vinculados ao Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas:

I - PROEN - Pró-Reitoria de Ensino por meio da Coordenadoria Geral de Licenciaturas (CGL), vinculada ao Departamento de Ensino Superior (DES);

II - Comitê Institucional de Formação Docente, vinculado à Coordenadoria Geral de Licenciaturas;

PROEXT- Pró-Reitoria de Extensão por meio da Coordenadoria Geral de Estágios e Acompanhamento de Egressos;

III - Gestão de Ensino dos campi;

IV - Coordenação do Curso de Licenciatura ;

V - Comissão de Estágio dos Cursos de Licenciatura, no âmbito do campus;

VI - Gestão de Extensão dos campi, ou equivalente.

§ 1º A Coordenadoria Geral de Licenciaturas vinculada à PROEN será exercida por um(a) servidor(a) indicado(a) pelo(a) Pró-Reitor (a) de Ensino, em articulação com o Departamento de Ensino Superior (DES);

§ 2º O Comitê Institucional de Formação Docente será composto por docentes cuja formação e atuação profissional estejam diretamente relacionadas às atividades da Licenciatura.

§ 3º A Coordenadoria Geral de Estágio e Acompanhamento de Egressos será exercida por servidor(a) indicado(a) pelo(a) Pró- Reitor (a) de Extensão;

§ 4º A gestão de ensino, será constituída por Direção/Departamento/Coordenação de Ensino dos campi;

§ 5º A Comissão de Estágio dos Cursos de Licenciatura está vinculada à Direção de Ensino, devendo ser integrada pelos/as docentes orientadores de Estágio Curricular Supervisionado, sendo um(a) presidente(a), por um(a)

estudante e seu suplente, indicados(as) por seus pares;

§ 6º Os campi com mais de duas licenciaturas poderão agrupar cursos para que sejam atendidos por uma mesma Comissão de Estágio dos Cursos de Licenciatura. Nestes casos, as coordenações de cursos devem solicitar conjuntamente a Portaria de nomeação da comissão.

Art. 14. Competências da Coordenadoria Geral das Licenciaturas (CGL) vinculada ao Departamento de Ensino Superior (DES) da PROEN, no âmbito dos Estágios Curriculares Supervisionados:

I - formular, implementar, acompanhar e avaliar permanentemente as diretrizes e políticas curriculares institucionais para os cursos de Estágio Supervisionado das Licenciaturas;

II - orientar, apoiar e assessorar setores e comissões institucionais relacionados ao Estágio Supervisionado das Licenciaturas;

III - orientar os setores dos campos de estágio sobre políticas, processos e ações de Estágio Supervisionado das Licenciaturas;

IV - promover a revisão e atualização deste regulamento, bem como a elaboração de manuais de orientação de Estágio Supervisionado das Licenciaturas, dentre outros documentos;

V - promover espaços de formação inicial e continuada relacionados ao Estágio Supervisionado das Licenciaturas.

Art. 15 Competências do Comitê Institucional de Formação Docente, no âmbito dos Estágios Curriculares Supervisionados:

I - formular, implementar, acompanhar e avaliar, permanentemente, as diretrizes e políticas curriculares de Estágio Supervisionado das Licenciaturas, em parceria com a CGL.

II - orientar, apoiar e assessorar setores e comissões institucionais.

Art. 16. Competências da Coordenadoria Geral de Estágio e Acompanhamento de Egressos vinculada à PROEXT:

I - celebrar os convênios com instituições estaduais e federais e/ou órgão equivalente responsáveis pelos campos de Estágio definidos no PPC;

II - colaborar com a PROEN/CGL em formulação, implementação, acompanhamento e avaliação permanente das diretrizes e políticas curriculares de Estágio Supervisionado das Licenciaturas;

III - colaborar com a PROEN/CGL na promoção, revisão e atualização deste regulamento, bem como na elaboração de manuais de orientação de Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas, dentre outros documentos;

IV - auxiliar a PROEN/CGL na promoção de espaços de formação inicial e continuada relacionados ao Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas.

Art. 17. À Gestão de Ensino, compete:

I - assegurar a realização do Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas em conformidade com a legislação, a regulamentação institucional e com os projetos pedagógicos dos cursos;

II - Solicitar à Direção Geral emissão de portaria da Comissão de Estágio do(s) Curso(s) de Licenciatura, de acordo com a deliberação da(s) Coordenação(ões) do(s) Curso(s);

III - Realizar guarda dos documentos do estágio, recebidos pelo Coordenador do Curso, de forma digital, em repositório institucional, por pelo menos 5 anos.

Art. 18 - Competências da Coordenação do Curso:

I - Definir, mediante orientações/normativas legais, os professores orientadores do Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas, como responsáveis pelo acompanhamento desses componentes curriculares;

II - Solicitar da Comissão de Estágio do Curso de Licenciatura as documentações, em formato digital, referentes ao Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas, com fins de acompanhamento acadêmico e repassá-las à Gestão de Ensino do Campus ;

Art. 19. Competências da Comissão de Estágio do(s) Curso(s) de Licenciatura, vinculada à Direção/ao Departamento de Ensino:

I - Divulgar no campus e no campo de estágio as normas e regulamentos referentes ao Estágio Supervisionado das Licenciaturas;

II- Realizar o levantamento acerca da disponibilidade de vagas nos campos de Estágio Supervisionado das Licenciaturas;

III - Zelar para que o Estágio Supervisionado das Licenciaturas seja realizado, prioritariamente, em instituições públicas conveniadas com o IFCE;

IV - Apoiar os professores supervisores, orientando-os sobre cadastros, documentos, prazos etc;

V- Acompanhar as demandas relacionadas ao cumprimento das metas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do campus, que repercutem no Estágio Supervisionado das Licenciaturas;

VI - Apoiar a Coordenação do Curso no processo de inscrições de estudantes, orientadores e supervisores para a realização da Avaliação prática do ENADE.

VII - Promover eventos para a socialização de experiências relacionadas aos componentes curriculares de Estágio Supervisionado das Licenciaturas.

VIII - Diagnosticar/identificar as situações-limites (abandono, evasão, reprovação, baixo rendimento, etc.) relacionadas ao Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas para tomada de decisões resolutivas referentes ao desenvolvimento do Estágio;

IX - Promover reuniões periódicas para análise e avaliação das atividades desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas;

X - Enviar à Coordenação de Curso, nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico, relatórios semestrais de Estágio Supervisionado das Licenciaturas;

Art. 20. O(a) presidente(a) da Comissão de Estágio do(s) Curso(s) será escolhido pelos componentes da própria comissão, tendo o mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por mais um ano.

Art. 21 - Das competências da Coordenação de Extensão do campus, ou equivalente:

I - Firmar, articular e/ou viabilizar convênios com as instituições campo de estágio das Licenciaturas, em diálogo com a Direção Geral do Campus;

II - Informar à Comissão de Estágio dos Cursos de Licenciatura sobre os convênios celebrados;

III - Orientar os setores dos campos de estágio sobre políticas, legislações, processos e ações de Estágio Supervisionado das Licenciaturas;

IV - Realizar visitas periódicas às partes concedentes, avaliando as instalações e sua adequação à formação cultural e profissional dos estudantes, buscando-lhes o desempenho adequado;

V - Manter contato com a Comissão de Estágio dos Cursos de Licenciatura, para levantamento de demanda de celebração de convênios;

VI - Emitir declaração à supervisão de estágio, subsidiada pelas informações fornecidas pela Comissão de Estágio do(s) Curso(s) de Licenciatura, conforme Apêndice D.

Seção IV

Dos sujeitos-atores de Estágio das Licenciaturas do IFCE

Art. 22. São atribuições do Professor Orientador de Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas:

I - Orientar, distribuir e encaminhar o estagiário aos campos de Estágio Supervisionado das Licenciaturas (escolares e não escolares), observando:

a) a compatibilidade entre a área de formação do estudante e a área de

atuação das instituições concedentes;

b) o menor número possível de campos de estágio em relação ao número de estagiários;

II - Apresentar os estagiários ao campo de Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas por meio da documentação necessária;

III- Organizar os estagiários conforme composição de vagas e campos de estágio indicados pela Comissão de Estágio dos Cursos de Licenciatura, a partir da realização das matrículas dos discentes e análise da situação local;

IV - Orientar o estudante acerca de todas as normas legais, externas e internas, e de documentos relativos às atividades de formação em Estágio Curricular Supervisionado, bem como dos prazos dispostos pelo Calendário Acadêmico quanto ao seu cumprimento;

V - Elaborar e apresentar para a turma um cronograma que estabeleça as datas de entrega dos documentos de cada fase do estágio;

VI - Informar, detalhadamente, ao estudante sobre as instituições concedentes conveniadas e selecionáveis em sua área, orientando-os adequadamente, a fim de que ele possa participar com consciência na definição do campo de sua formação, considerando a área de conhecimento, a modalidade ou habilitação;

VII - Orientar e acompanhar o estudante na elaboração do Plano de Atividades de Estágio, com vista à sua análise e aprovação;

VIII - Orientar no campo de estágio, sempre que possível, as atividades pedagógicas desenvolvidas pelo estagiário;

IX - Promover reuniões periódicas de avaliação com o Professor Supervisor, tanto nas dependências da concedente, quanto no IFCE;

X - Acompanhar o desenvolvimento das atividades de Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas, com vista à melhoria de desempenho, à superação de dificuldades e/ou ao aprimoramento, ao redimensionamento ou à reestruturação das atividades;

XI - Esclarecer ao estudante sobre as etapas e os aspectos do Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas às quais serão avaliados;

XII - Orientar e acompanhar o estudante em Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas na elaboração dos relatórios parcial e final para atos de avaliação;

XIII - Receber e analisar controle de frequência, Termo de Compromisso, Atividade Final, nos termos do Parágrafo 5º, do Art. 36, e outros documentos dos estagiários, enviando, ao final do semestre à Coordenação do Curso.

XIV - Informar à Comissão de Estágio do(s) Curso(s) de Licenciatura sobre os alunos que estão desenvolvendo o Estágio Curricular Supervisionado e os respectivos locais;

XV- Orientar a práxis pedagógica dos estudantes no desenvolvimento de todas as atividades do Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas;

XVI - Acompanhar o desenvolvimento das atividades de estágio, conforme cronograma definido, através de encontros individuais e em grupo para estudos, planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do processo de estágio, oportunizando relato de experiências, sugestões de ações e busca de alternativas para solucionar os problemas que se apresentarem, promovendo momentos de

XVII - socialização das experiências vivenciadas no campo de estágio articuladas às teorias;

XVIII - Comunicar à Comissão de Estágio do(s) Curso(s) de Licenciatura a

desistência do discente de estágio em caso de abandono e de não cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso do Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas e do Plano de Atividades;

Art. 23. São atribuições do Supervisor Docente de Estágio Supervisionado: I - Acompanhar e avaliar o estagiário durante a execução do Estágio

Supervisionado no campo;

I - Colaborar com a elaboração do Plano de Atividades do estagiário;

II - Supervisionar as atividades que o estudante desenvolve durante o Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas, garantindo o cumprimento das atividades previstas no Plano de Atividades e em conformidade com o Termo de Compromisso;

III - Acompanhar as tarefas previstas no Plano de Atividades e realizar os registros de frequência;

IV - Promover avaliação de desempenho do estagiário quando da conclusão do Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas, por meio de instrumental específico, disponibilizado pelo docente orientador de Estágio;

V - Manter-se disponível ao diálogo com o docente orientador, objetivando coletar informações que possibilitem o efetivo acompanhamento das atividades de estágio;

VI - Comunicar ao IFCE, de preferência ao docente orientador, qualquer mudança em sua situação de trabalho ou dificuldade pessoal que impacte nos atos de supervisão do Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas;

VII - Comunicar ao docente orientador as faltas não justificadas e/ou recorrentes do discente, como também qualquer situação que configure abandono das atividades de Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas;

VIII - Participar como avaliador externo do ENADE, que consiste em assistir à aula ministrada pelo estudante, avaliar o desempenho do discente na regência e preenchimento do formulário denominado Instrumento de Avaliação Prática (AP), via Sistema Enade, no prazo de 10 dias corridos após a data da aula observada e avaliada.

Art. 24. São atribuições do estagiário:

I - Estar regularmente matriculado no componente curricular de Estágio Supervisionado das Licenciaturas e cumprir prazos e orientações/determinações especificados para sua realização;

II - Participar, efetivamente, dos encontros regulares com os professores orientadores e supervisores;

III - Assinar o Termo de compromisso, disponibilizando carga horária para realização das atividades nos horários fornecidos pelo campo de estágio e comunicar imediatamente ao professor orientador de Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas qualquer situação que esteja em desacordo com esse termo.

IV - Encaminhar-se ao campo de Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas, munido de documentação e instrumentais necessários;

V - Observar as normas internas do campo de estágio, conduzindo-se dentro da ética profissional no que tange ao acompanhamento e à avaliação de sua práxis formativa;

VI - Ser assíduo e pontual, apresentando-se de forma adequada ao campo de Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas;

VII - Desenvolver com rigor pedagógico e ético as atividades orientadas no Plano de Atividades e acordadas no Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas, participando ativamente das atividades acadêmicas

e/ou do campo de estágio;

VIII - Diagnosticar as necessidades pedagógicas do local de estágio, propor alternativas, elaborar e executar seu Projeto de Intervenção Pedagógica, conforme as orientações recebidas, obedecendo aos prazos e considerando os tempos institucionais para a sua realização;

IX - Organizar e entregar as atividades avaliativas referentes ao Estágio Curricular Supervisionado, conforme orientação do professor orientador, em análise crítico-reflexiva da prática pedagógica;

X - Comunicar ao docente orientador e à coordenação do Curso de Licenciatura as faltas, seguindo as orientações propostas no Regulamento de Organização Didática - ROD;

XI - Solicitar imediatamente ao setor competente do campus qualquer alteração no Estágio Supervisionado acordado no Termo de compromisso e responder com diligência às solicitações da Comissão de Estágio do Curso de Licenciatura, do professor orientador e do professor supervisor.

Art. 25. Das atribuições das instituições conveniadas ou concedentes:

I - Assinar o Termo de Compromisso e autorização de Estágio - TCE no modelo disponibilizado no (Apêndice A);

II - Oferecer ao estagiário condições ao desenvolvimento do Estágio Supervisionado das Licenciaturas, com plena observância do TCE;

III - Proporcionar à instituição de ensino superior condições para o desenvolvimento e avaliação do estagiário;

IV - Indicar docentes para a supervisão do estágio, que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação e experiência profissional na área de conhecimento do curso de licenciatura do estagiário;

V - Atender aos dispositivos legais vigentes referentes à realização de Estágio Supervisionado das Licenciaturas;

VI - Contribuir para a elaboração das atividades do Estágio Supervisionado, disponibilizando ao estagiário materiais de natureza institucional (fontes documentais) necessários à realização das atividades.

Seção V

Do desenvolvimento

Art. 26. As atividades de Estágio Curricular Supervisionado serão realizadas prioritariamente de forma individual. Salvo em condições contextuais do Curso de Licenciatura ou do campo de estágio, estas poderão ser realizadas em dupla, devidamente justificada pelo professor orientador de Estágio na Comissão de Estágio do Curso de Licenciatura.

Art. 27. O Estágio Curricular Supervisionado no âmbito das licenciaturas seguirá as seguintes etapas:

I - Apresentação, pelo professor orientador, do cronograma de atividades de estágio;

II - Encontros individuais e de grupos de estagiários;

III - Assinatura e entrega do Termo de Compromisso de Estágio;

IV - Assinatura e entrega da Carta de Apresentação às instituições concedentes/conveniadas;

V - Preenchimento do Plano de Atividades do Estágio Supervisionado;

- VI - Elaboração ou desenvolvimento do Projeto de Intervenção Pedagógica
- VII - Realização das atividades de observação, participação e regência de estágio;
- VIII - Visitas do Professor Orientador de Estágio Supervisionado ao campo de estágio;
- IX - Preenchimento de fichas avaliativas;
- X - Elaboração e entrega da Atividade Final.

Art. 28. A Carta de Apresentação (Apêndice B) deverá ser encaminhada ao gestor máximo do campo de estágio, o qual dará ciência ao/a Supervisor/a de Estágio.

Art. 29. O Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar os direitos e deveres das partes nos termos firmados no convênio: estagiário; IFCE; e unidade concedente.

Parágrafo único. Deve constar, no TCE, a forma de acompanhamento e de avaliação do estagiário.

Art. 30. O preenchimento do Plano de Atividades deve conter todas as informações pertinentes ao que será realizado no período de estágio.

Art. 31. No Estágio Supervisionado das Licenciaturas deverá ser elaborado um Projeto de Intervenção Pedagógica, observando os seguintes aspectos:

- I - Deve ser elaborado conforme previsto no PPC do Curso;
- II - Será acompanhado e avaliado no campo de estágio, conjuntamente pelo professor orientador e o professor supervisor;
- III - As atividades nele desenvolvidas devem ser planejadas, executadas, acompanhadas e avaliadas em conformidade com o currículo e calendário das instituições formadoras.

Art. 32. O preenchimento das fichas avaliativas do estagiário será feito pelo professor orientador e pelo supervisor de estágio ao longo do percurso formativo.

Art. 33. A atividade final de estágio será elaborada conforme indicação dos professores orientadores, discorrendo sobre as ações realizadas, com análise crítico-reflexiva da prática pedagógica.

Art. 34. A definição das atividades de estágio deverão ser estabelecidas no âmbito do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de Licenciatura, observando-se:

I - Nos casos em que os componentes de estágio estão organizados em observação e regência distintamente, deve ser dada preferência para a realização do estágio de regência no mesmo local onde foi realizado o estágio de observação, possibilitando a articulação da práxis pedagógica.

II - As possíveis mudanças de local de estágio deverão ser avaliadas e decididas pelo professor orientador de estágio em comum acordo com a Comissão de Estágio do Curso de Licenciatura.

Art. 35. Os professores orientadores de Estágio Supervisionado das Licenciaturas deverão realizar visitas periódicas aos estagiários em seu campo de estágio.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 36. O estágio Supervisionado das Licenciaturas será avaliado em todas as suas etapas e dentro do semestre letivo estabelecido no Calendário Acadêmico,

observando:

I - Frequência;

II - Participação;

III - Atividades de orientação teórico-prática, planejamento e projeto de intervenção pedagógica;

IV - Desenvolvimento das atividades definidas pelos programas dos componentes curriculares de Estágio Supervisionado;

V - Elaboração de atividade final a ser desenvolvida em diversas linguagens conforme PPC (portfólios, relatório, memoriais, artigos, podcasts, videobiografias etc.);

VI - Atividade final de Estágio a ser entregue pelo estagiário ao professor

VII - orientador de estágio supervisionado.

Art. 37. Será considerado aprovado no componente curricular de Estágio Supervisionado o estudante que desenvolver todas as atividades previstas por este regulamento, em atendimento ao ROD, alcançando o mínimo de frequência igual a 75% das aulas constantes na carga horária curricular, e cumprimento satisfatório das ações de planejamento, observação e regência.

Parágrafo único. Os componentes curriculares do Estágio Supervisionado das Licenciaturas não serão passíveis de realização de prova final, pelo caráter teórico-prático das atividades.

Art. 38. Sob nenhuma hipótese, o estudante será dispensado do componente curricular de Estágio Supervisionado, nem mesmo será permitido o Regime de Atividades Domiciliares (RED) por motivo de doença ou licença- maternidade. Nesses casos, o(a) estudante poderá solicitar trancamento do componente curricular e se matricular em outro semestre no prazo estipulado pelo IFCE.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 39. São direitos dos estudantes matriculados nos componentes curriculares relacionados ao Estágio Supervisionado das Licenciaturas:

I - dispor de recursos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da instituição;

contar com orientação de professores para realização do estágio curricular supervisionado;

II - ser previamente informado sobre o regulamento de estágio do IFCE em articulação ao PCC do curso, bem como do cronograma de atividades formativas;

III - estar coberto pelo seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

Art. 40. São deveres dos estudantes matriculados nos componentes curriculares relacionados ao Estágio Supervisionado das Licenciaturas:

I - conhecer e cumprir este regulamento;

II - apresentar aos professores orientadores todas as atividades previstas nos componentes curriculares relacionados ao estágio, de acordo com as ementas e o plano de curso, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de estágio;

III - estabelecer diálogo com a Comissão de Estágio do Curso de Licenciatura e com os professores orientadores para esclarecimentos e informações acerca do desenvolvimento deste componente curricular;

IV - frequentar regularmente as aulas de estágio.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. Quanto aos convênios:

I - caberá ao IFCE estabelecer convênio com a Secretaria da Educação Básica do Ceará – SEDUC/CE;

II - cada campus, por meio da Comissão de Estágio dos cursos de Licenciatura, deverá estabelecer convênios com a Secretaria Municipal de Educação (SME) e com outras instituições educativas não escolares;

Parágrafo único. A jornada de formação do estagiário deve ser estabelecida em comum acordo entre o estagiário e o campo de estágio, com conhecimento do professor orientador, não ultrapassando o estabelecido no art. 10 da Lei nº 11.788/2008.

Art. 42. A PROEN deverá informar à Diretoria de Assistência Estudantil quais alunos matriculados nas disciplinas requerem seguro de vida.

Art. 43 Os casos omissos e as situações emergenciais (ex.: contextos pandêmicos) serão dirimidos pelos setores institucionais: Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), por meio da Coordenadoria Geral de Licenciaturas e Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), por meio da Coordenadoria de Estágios e Acompanhamento de Egressos.

TERMO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (*CAMPUS* xxxxx)
APÊNDICE A - TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DE ESTÁGIO - TCE

Firmam o presente Termo de Compromisso, para realização de Estágio supervisionado Curricular Obrigatório, Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus _____, endereço....., telefone....., inscrita no CNPJ....., neste ato representado pelo(a) Interveniente (Professor Orientador de estágio) _____, inscrito no CPF/MF nº, no uso das atribuições que lhe confere a portaria..., publicada no Diário Oficial da União em XX/XX/XXXX, celebram entre si este Termo de Convênio e Compromisso de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DADOS DO DISCENTE		
Nome:		
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
Endereço:	Bairro:	Complemento:
Cidade:	UF:	
E-mail:		Telefone:

DADOS DO CURSO		
Curso:	Semestre:	Matrícula:
Professor(a) Orientador(a)		
DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO - CONCEDENTE		
Nome:	CNPJ:	
Nome do(a) Diretor(a):	Entidade Mantenedora:	
Endereço:	Bairro:	UF:
Complemento:	Cidade:	
E-mail:	Telefone:	
Professor(a) Supervisor(a):		
DADOS DO ESTÁGIO		
Período de realização do estágio:		Etapa do estágio:
Total de horas diárias:	Total de horas semanais:	Total de horas do Estágio:

O IFCE - Campus _____, o Concedente do Estágio, e o Estagiário se comprometem a desenvolver as atividades do Estágio, com o acompanhamento do IFCE - Campus _____ e do profissional da equipe pedagógica designado pela Concedente, identificados acima como Professor Supervisor e Professor Orientador, respectivamente.

O estágio será realizado no _____ semestre _____, com o cumprimento da carga horária total de _____. horas no Campo de Estágio, respeitados os procedimentos administrativos da Concedente, já identificada neste Termo de Compromisso, e as orientações pedagógicas do IFCE - campus _____, pelo Professor(a) Orientador(a).

A realização do estágio não cria vínculo empregatício entre o Estagiário, a Concedente e o IFCE - Campus _____, identificados nesse Termo de compromisso, conforme determina a Lei 11.788, de 25.09.2008.

O Estagiário encontra-se protegido contra acidentes pessoais, pela apólice de seguros.

São responsabilidades do Estagiário:

a) cumprir as atividades programadas pelo Professor Orientador;

b) manter conduta ética compatível com as normas internas do IFCE – Campus X e da Concedente.

São responsabilidades do IFCE – Campus X

a) zelar para que a atividade de estágio curricular seja realizada como procedimento didático- pedagógico;

b) observar o cumprimento da legislação e demais disposições sobre o estágio curricular obrigatório.

Para dirimir qualquer questão que se origina deste instrumento e que não possa ser resolvido em caráter amigável, às partes elegem o foro da Comarca de _____.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Cidade, Data.

Concedente do Estágio

Estagiário(a)

Professor Orientador de Estágio – Campus XXXX



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Presidente do Conselho Superior**, em 21/02/2025, às 10:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7086542** e o código CRC **2D1DB51F**.

Referência: Processo nº 23255.006601/2024-15

SEI nº 7086542



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
(CAMPUS xxxxx)

APÊNDICE B - CARTA DE APRESENTAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

Curso: Licenciatura em ...

Orientador(es) de Estágio: ...

Componente Curricular: Estágio Supervisionado...

Carga horária: ...

Senhor (a) Gestor (a),

Solicitamos a V. Sa. acolher, neste estabelecimento escolar _____, o(s)/a(s) Estagiário (s)/Estagiária (s), do curso de Licenciatura em _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, campus _____, para realização das atividades inerentes ao Estágio Curricular Supervisionado, componente curricular do referido curso, conforme legislação vigente, devendo totalizar a carga horária total de XXX horas a serem cumpridas neste estabelecimento de ensino durante o semestre letivo de XXX.

Ao tempo, firmamos o propósito de construção de uma relação de parceria e cooperação, visando à qualidade de formação integral dos nossos alunos e à melhoria da qualidade de ensino em nossa região.

Sem mais, colocamo-nos à disposição de V. Sa. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Relação de Estagiário (s)/Estagiária (s) de Estágio Curricular Supervisionado

N o	NOME
1	
2	

Atenciosamente,

Orientador (es) /Orientadora (s) de Estágio Curricular Supervisionado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
(CAMPUS xxxxx)

APÊNDICE C - DECLARAÇÃO DE ACEITE DO(S) ESTAGIÁRIO(S)/DA(S)
ESTAGIÁRIA(S)

Curso: Licenciatura em ...

Orientador(es)/Orientadora(s) de Estágio: ...

Componente Curricular: Estágio Supervisionado...

Carga horária: ...

Declaro, para os devidos fins, que aceitamos receber o(s) estagiário(s)/a(s) estagiária(s) xxxxx, para que possa(m) desenvolver suas atividades relativas ao Estágio Curricular Supervisionado, no semestre , sob a supervisão de professores da disciplina/Área xxxxxxxx, lotados nesta escola.

Município, data.

Atenciosamente,

Diretor(a) da Escola/Representante da Gestão/Gestor(a) do campo de estágio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ (CAMPUS xxxxx)

APÊNDICE D - DECLARAÇÃO DE PROFESSOR(A) SUPERVISOR(A)

Declaro para os devidos fins, que xxxxxxxx, professor(a) regente da turma/ano/série xxxxxx, da Escola xxxxxx atuou como Professor(a) Supervisor(a) do estudante xxxxxxxxx, matrícula xxxxxx, do curso de Licenciatura em xxxxxxxx, do Instituto Federal do Ceará, campus NONONONO, no período de XXXX a XXXX.

Gestão de Extensão do Campus ou equivalente

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO N. XXXXXXXX, REALIZADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XXX, E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), CAMPUS XXX, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE LICENCIATURA.

O município de XXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato pela Secretaria de Educação do Município XXXXXXXXXXXXXXXX, SME, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXX, e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua XXXX CEP: XXXXXXXX, cidade xxx, Ceará. denominada simplesmente INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representada pelo seu Diretor Geral XXXXXX, resolvem celebrar o presente Convênio de Estágio, que será regido pela Lei 11.788, de 25.09.2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é estabelecer condições específicas de realização de estágio curricular obrigatório para alunos de nível superior em cursos de Licenciatura, do IFCE, sob supervisão local da Secretaria Municipal de Educação do Município e orientação do IFCE.

1.2. Para os fins deste instrumento, entendem-se como estágio curriculares obrigatórios as atividades proporcionadas ao aluno de curso ensino superior em licenciaturas, com matrícula e frequência regular pela participação em situações reais de vida e de trabalho ligadas à sua área de formação, devendo estar previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

1.3. O estágio curricular obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

1.4. As atividades poderão ocorrer de forma presencial, sendo virtualmente ou remotamente apenas quando houver estrita necessidade, com amparo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO FEDERAL DE

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE)

- 2.1. Celebrar, Termo de Compromisso de Estágio - TCE com a SME e o aluno, documento que formaliza individualmente o vínculo de estágio entre as três partes.
- 2.2. Avaliar as competências da SME e a sua adequação à formação cultural e profissional do aluno.
- 2.3. Indicar um Professor(a) Orientador(a), com formação de acordo com os normativos do IFCE, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio.
- 2.4. Exigir do(a) estagiário(a), em prazo não superior a um semestre acadêmico, relatório de atividades conforme estabelecido no Plano de Trabalho da disciplina, no termo de compromisso e nas normas do curso. O relatório deve ser entregue pelo estudante ao(à) professor(a) orientador(a) de estágio do curso, com ficha de frequência, devidamente assinada pelas partes envolvidas.
- 2.5. Disponibilizar à SME o início de cada período letivo no calendário acadêmico do curso.
- 2.6. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 3.1. Conceder vagas de estágio para as áreas de Licenciatura, observadas as condições das escolas, quantitativo de alunos em sala de aula, legislação vigente e as disposições deste Instrumento.
- 3.2. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE com o IFCE e com o aluno, zelando pelo seu cumprimento.
- 3.3. Ofertar orientação na área de educação, do planejamento escolar, relação professor-aluno, gestão de sala de aula, regência de aulas e outras atividades que couberem na função de professor regente.
- 3.4. Indicar um(a) Professor(a) regente para acompanhar o estágio, junto com o professor do IFCE, para orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo estagiário.
- 3.5. Assegurar que o(a) estagiário(a) tenha informações para elaboração do relatório de

atividades definido no item 2.4, com ficha de frequência devidamente assinada, ao final de cada semestre letivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

4.1 Em decorrência do presente Instrumento, firmar-se-á para cada estagiário(a) os seguintes documentos:

4.1.1. Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre o aluno, a SME e o IFCE, por meio do professor orientador de estágio;^[1]

4.1.2. Plano de Atividades de Estágio, elaborado no planejamento da disciplina pelo(a) professor(a) orientador(a) e estagiário(a) do curso de graduação.

4.1.3. O TCE, o Plano de Atividades e o Relatório Final são os documentos que comprovam a inexistência de vínculo empregatício, mediante o atendimento das condições básicas para a realização de estágio.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA JORNADA DE ATIVIDADE

5.1 A duração do estágio não poderá exceder a 1 semestre letivo acadêmico, contados a partir da data de início da vigência do termo de compromisso de estágio.

5.2 O estágio terá a carga horária de até 5 horas diárias, a serem desenvolvidas em ambiente escolar, ou não-escolar, em consonância direta com o curso de licenciatura e descrito do Plano de Atividades do Estágio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente termo de convênio poderá ser alterado mediante formalização de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

8.1. Este instrumento terá vigência pelo prazo de 08 (oito) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

8.2. A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o xx, xx, cidade de xx, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Instrumento, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal. Por assim estarem de acordo, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Local, XX de XX de 20XX.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

Diretor(a) Geral do IFCE

Testemunha 1:

Testemunha 2: